

COMISSÃO AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2012.

Solicita a realização de Seminário no âmbito desta Comissão, para debate sobre a elaboração, implantação e operação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (PAF-ZC), nos estados costeiros que integram a Amazônia Legal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, no Seminário em data a ser posteriormente marcada, os representantes abaixo relacionados, com o objetivo de debatermos a situação atual da elaboração, implantação e operação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (PAF-ZC), nos estados costeiros que integram a Amazônia Legal.

JUSTIFICATIVA

O patrimônio natural contido na zona costeira do Brasil pode ser qualificado como de grande valor ambiental, apresentando recursos altamente valiosos, tanto do ponto de vista ecológico quanto socioeconômico. Considerada Patrimônio Nacional na Constituição Federal, a zona costeira

requer cuidados quanto a sua utilização, na forma da lei, assegurando a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), instituído pela Lei n.º 7.661/88 e regulamentado pelo Decreto n.º 5.300/04, expressa o compromisso do Governo Brasileiro com o desenvolvimento sustentável de sua Zona Costeira. Tem como objetivo planejar e gerenciar, de forma integrada, descentralizada e participativa, as atividades socioeconômicas na Zona Costeira, garantindo a utilização sustentável, por meio de medidas de controle, proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e dos ecossistemas.

O PNGC não substitui o manejo setorial de recursos, mas busca assegurar em seu processo que todas as atividades funcionem harmoniosamente, a partir do estabelecimento de diretrizes comuns e articulações sistemáticas entre as políticas setoriais. Contempla, entre outros, os seguintes aspectos: urbanização; ocupação e uso do solo, do subsolo e das águas; parcelamento e remembramento do solo; sistema viário e de transporte; sistema de produção, transmissão e distribuição de energia; habitação e saneamento básico; turismo, recreação e lazer; patrimônio natural, histórico, étnico, cultural e paisagístico.

De acordo com o Decreto n.º 5.300/04, a Zona Costeira é definida como o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos ambientais, abrangendo uma faixa marítima, compreendendo a totalidade do Mar Territorial, e uma faixa terrestre, formada por cerca de 400 municípios, que sofrem influência direta dos fenômenos ocorrentes na Zona Costeira.

Na região Norte, a zona costeira está compreendida ao longo do litoral do Amapá até o Maranhão, abrangendo cerca de 44 municípios. Este segmento costeiro revela uma ocupação com baixa densidade demográfica e população majoritariamente rural. São os habitats das comunidades de pescadores artesanais, dos remanescentes de quilombos, de tribos indígenas e de outros agrupamentos imersos em gêneros de vida "tradicionais". Essas

áreas, pelo nível elevado de preservação de seus ecossistemas, vão se constituir naquelas de maior relevância para o planejamento ambiental preventivo.

Os estados do Amapá, Pará e Maranhão apresentam mais de 80% dos municípios costeiros com densidades inferiores a 50 hab/km² (MMA 2009). No conjunto dos estados há um número significativo de emancipações municipais ocorrido nas últimas duas décadas. Muitos desses novos municípios apresentaram taxas de crescimento demográfico superiores a 3% ao ano, indicando a polarização que passam a exercer nos fluxos migratórios intra-regionais.

O processo de urbanização da zona costeira nas últimas décadas não foi acompanhado por uma equivalente oferta de serviços básicos, o que faz com que a maioria dos municípios, desde as grandes concentrações metropolitanas até os centros urbanos de menor porte, não disponham de sistemas eficientes de esgotamento sanitário e coleta de resíduos. Assim, a parte da população que está exposta ao risco social, seria aquela parcela da população que apresenta renda menor que 3 (três) salários mínimos, cujas condições de habitabilidade são expressas no acesso aos serviços básicos, tais como água tratada e saneamento (esgotamento de resíduos e coleta de lixo). No entanto, em uma visão a longo prazo, pode atingir às condições de emprego, renda e capacitação técnica da população local, elementos fundamentais ao pleno desenvolvimento humano sustentável.

Na região norte, cerca de 30% da população costeira está exposta ao risco social, demandando prioridade de ações integradas por parte dos tomadores de decisão para a formulação de políticas públicas nas áreas de meio ambiente, saúde e desenvolvimento/saneamento urbano.

A associação entre os complexos metal-mecânico e de papel e celulose tende a diferenciar o litoral dos Estados do Pará e do Maranhão, com grandes investimentos na produção de minerais metálicos, como o ferro e o alumínio, associados as grandes extensões plantadas para a produção de celulose. Isto está elevando o potencial de risco da Zona Costeira em pontos críticos, como é o caso de Barcarena, no Estado do Pará, ou São Luís, no Maranhão. A região apresenta ainda uma demanda crescente de instalações portuárias para escoamento da produção.

A possibilidade de ocorrência de poluição accidental, por eventos não previstos, tais como derramamentos, vazamentos, emanações não controladas, dentre outros, é particularmente crítica nestes setores da Zona Costeira, assim como a contaminação ambiental por lançamentos industriais de gases, material particulado, efluentes líquidos e resíduos sólidos. A dimensão regional do risco ambiental exige medidas de prevenção de acidentes por parte das empresas que operam na Zona Costeira, bem como um monitoramento efetivo da presença de metais pesados, matérias orgânicas e nutrientes nas baías e estuários.

Os ecossistemas costeiros na região norte abrangem áreas conhecidas também como brejos ou pântanos, lagoas de água doce ou de água salobra ou salgada, com ou sem influência marinha direta, além de várzeas, savanas, florestas e campos periodicamente inundados (MMA, 2002a). A região abriga a maior área de sistemas estuarinos do país.

Na foz do rio Amazonas, o material despejado e a expansão de energia (marés, correntes, ondas, ventos) produzem, por sua magnitude, uma infinidade de processos oceanográficos interdependentes que exercem uma forte influência sobre a distribuição dos recursos vivos da região (Costa & Figueiredo, 1998). No Pará e Maranhão, os Golfões Marajoara e Maranhense representam complexos estuarinos bastante dinâmicos, sendo o caminho

natural de uma grande descarga sólida. Os estuários, lagoas costeiras e manguezais estão presentes ao longo de toda a costa norte, onde são encontrados quelônios, mamíferos (com destaque para o peixe-boi-marinho), aves (ocorrência e reprodução de espécies ameaçadas de extinção, como o guará, e corredores de migração e invernada para outras espécies) e peixes diversos.

Diante deste contexto, dada à diversidade das condições físicas, econômicas, culturais e institucionais, é necessária uma abordagem territorial federativa, integrada e participativa para assegurar a sustentabilidade da zona costeira na região norte, que ofereça saídas mediadoras para conflitos envolvendo as dinâmicas econômicas e os contextos socioambientais apresentados.

Nesse sentido é fundamental conhecer o processo da gestão costeira brasileira que, nas últimas duas décadas, avançou no estabelecimento de seus marcos legais, arranjos institucionais e no desenvolvimento de metodologias para elaboração de instrumentos e ferramentas de gestão. Contudo, pouca atenção tem sido dada na implementação dos programas, planos e projetos gerados no âmbito do gerenciamento costeiro.

A Coordenação Nacional do Gerenciamento Costeiro - GERCO, sob a responsabilidade do MMA, por meio do Departamento de Zoneamento Territorial, tem como marco legal de atuação o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, na sua segunda versão, de 1997, e, sobretudo, o Plano de Ação Federal para a Zona Costeira - PAF-ZC, de 2005, ambos aprovados pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – CIRM. O PAF-ZC, nas suas três linhas de ação, cobre um amplo espectro de projetos voltados para o ordenamento ambiental territorial, a conservação e proteção do patrimônio natural e cultural, o controle e o monitoramento de fenômenos, dinâmicas e processos incidentes na costa brasileira. Os projetos

previstos no PAF-ZC estão a cargo de distintas unidades do Governo, sob a coordenação do MMA, exigindo ainda para a sua plena implementação uma forte articulação federativa com os dezessete Estados e aproximadamente quatrocentos municípios do litoral do País. Estes projetos visam responder a vetores de pressão, a exemplo da urbanização, turismo, portos, exploração de petróleo e gás, que estão distribuídos, de certa forma concentrada, em trechos particulares da costa brasileira.

O seminário GERCO – Região Norte que será promovido pela Comissão da Amazônia irá abordar a situação atual da elaboração, implantação e operação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira. Pretende-se, com base neste diagnóstico, intervir positivamente no sentido de suprir as lacunas que forem apontadas no seminário através de indicações legislativas e reforço orçamentário, visando melhor desempenho dos vários setores governamentais no que concerne o PNGC e PAF-ZC na Região Amazônica.

Neste sentido estamos indicando a comparecer os seguintes convidados:

- Governo Federal: Coordenação Nacional do Grupo Interministerial de Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO), Casa Civil da Presidência da República;
- Associação Brasileira de Entidades estaduais de Meio Ambiente-ABEMA;
- Conselho Nacional de Política Fazendária;
- Conselho Nacional de Secretários de Planejamento;
- Prefeitos da Região;
- Governadores da Região;
- Confederação Nacional dos Municípios;
- Sociedade Civil da Região;
- População Tradicional e Quilombolas da Região;

- Colônias de Pescadores e Ribeirinhos da Região;
- Fóruns Urbanos de Habitação da Região;
- Associação Nacional de Promotores Públicos (ABRAMPA);
- Representante dos Consórcios e Comitês de Bacias hidrográficas da Região;
- CIRM
- Universidades
- ONGs
- STJ
- SENADO- COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E MEIO AMBIENTE
- MPOG- SPU
- Ministério das cidades

Pelo exposto, entendemos que se faz necessário a presença dos convidados citados para melhor balizarmos a intervenção do Parlamento neste importante Projeto de ordenamento territorial.

Sala das comissões, 13 de março de 2012.

MIRIQUINHO BATISTA
Deputado Federal - PT/PA

SEMINÁRIO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

1º DIA

Manhã

Abertura

Tarde

Painel I – PNGC : marcos legais, arranjos institucionais e instrumentos no âmbito federal

2º DIA

Manhã

Painel II – Ações para gestão costeira integrada

Painel III – Expectativas (Estados, municípios e sociedade)

Tarde

Plenária – propostas

Estimativa de público: 1.500 participantes.